



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – CSL/STC

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 287/2016 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 01/2017-CSL/STC, do tipo Menor Preço, por Lote**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0118127/2016 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 horas do dia 17/03/2017, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamentos Técnicos, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 62.397,27 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**.

1.3. O regime de execução será por fornecimento para os Lote I e III e execução indireta, mediante Empreitada Por Preço Global para o Lote II.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas genericamente de MPE ou Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;
- b) Declaração de Enquadramento, conforme modelo do **ANEXO IV** ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 e suas alíneas acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 01/2017-CSL/STC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 01/2017-CSL/STC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;
- d) Descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos, nas quantidades solicitadas, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- c) Preço unitário de cada item do lote em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, contendo prazo de execução dos serviços e garantia.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causados a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Os preços dos produtos serão fixos e irredutíveis.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.

5.8. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.9. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações do que se pretende contratar, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.

5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, por lote, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço, por lote**.

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Conttenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.14. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.16. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos.

6.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.18. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.3.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.2.6. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**;

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

d) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

c) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.2.4. Na habilitação para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua do Murici, nº. 135-159, Calhau, nesta cidade, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.6. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;

9.4. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficarão desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à Autoridade Superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contra-razões de recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subseqüentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas;

10.7. A Contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministerio do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será de no máximo 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

da nota de empenho e local para a entrega será na Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, ambos em conformidade com o Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital do Pregão nº. 01/2017-CSL/STC.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

12.2. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

12.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

12.7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, com utilização subsidiária da Lei nº 8.666/93.

13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

13.3. O licitante que **impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório** responderá nos termos do art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122
UNIDADE GESTORA: 110122
FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0202
ATIVIDADE: 4450
PLANO INTERNO: MANUTSTC
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, 44.90.52 e 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 0101

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

15.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento, quando for possível, pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato; isto se aplica tanto ao momento da análise das propostas quanto ao momento da análise dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira fazer a avaliação, caso a caso, com esteio ao Princípio da Instrumentalidade.

15.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

15.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

15.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

8.666/93.

15.14. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

15.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I-Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações mínimas do produto

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 21 de fevereiro de 2017.

Ytayatya Letícia Silva Soeiro
Pregoeira Oficial da STC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A **Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas – ASPLAE**, apresenta o presente **Termo de Referência**, construído de acordo com as orientações previstas no artigo 9º, incisos I, II e parágrafo 2º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é a aquisição de **Equipamentos de Informática e Equipamentos Técnicos**, para atender as necessidades da **Secretaria de Transparência e Controle - STC**.

2. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

2.1 Aquisição de **Equipamentos de Informática** do tipo Scanner de Mesa, HD Externo Portátil USB 3.0, Licença Windows Server 2012, Licença Autodesk AutoCAD 2016 (Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows); e, **Equipamentos Técnicos** do tipo trena longa (cumprimento 50 metros), trena curta (10 metros), trena a laser, aparelho GPS portátil, antena remota para GPS, calculadora científica, câmara fotográfica digital com tripé, gravador de áudio e nível óptico automático, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no **Anexo I - A**.

3. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas – ASPLAE

3.2 DA ELABORAÇÃO

Setor	Responsável	Cargo	Data	Telefone
ASPLAE	Maria do Socorro Rocha Ferreira	Assessor Especial	15/09/2016	(98) 3235.4100

4. DO OBJETIVO

4.1 Aquisições de equipamentos de informática e equipamentos técnicos, para atender as necessidades da Secretaria de Transparência e Controle, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – A (Especificações Técnicas Mínimas dos Produtos), que passa a fazer parte deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1 Considerando que a atual estrutura da **Secretaria de Transparência e Controle - STC** não dispõe de materiais para o cumprimento das demandas de vistoria e fiscalização de obras realizadas pelo Estado do Maranhão, uma vez em que para a realização de parte dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

trabalhos, faz-se necessário a utilização de equipamentos específicos para aferir os elementos constitutivos de uma obra, além de registros de aspectos relevantes da etapa processual e de execução contratual, onde tais verificações e registros só podem ser realizados com instrumentos de medição compatíveis, que atestem com fidedignidade a situação encontrada, sendo tais instrumentos imprescindíveis para coleta de dados para a realização dos trabalhos. Assim, visando proporcionar as condições necessárias para o cumprimento das diversas atribuições dos auditores, se faz necessário abrir processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática e equipamentos técnicos, a fim de viabilizar a execução das atividades.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial no tipo **menor preço global, por lote**.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SCANNER DE MESA - PRÓ	02	R\$ 2.794,75	R\$ 5.589,50
02	HD EXTERNO USB 3.0	08	R\$ 581,58	R\$ 4.652,64
TOTAL				R\$ 10.242,14

7.2 LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LICENÇA WINDOWS SERVER 2012	06	R\$ 3.716,67	R\$ 22.300,02
02	LICENÇA AUTODESK AUTOCAD 2016	01	R\$ 7.980,75	R\$ 7.980,75
TOTAL				R\$ 30.280,77

7.3 LOTE III:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRENA LONGA, CUMPRIMENTO 50 MT	08	R\$ 110,51	R\$ 884,08
02	TRENA CURTA, CUMPRIMENTO 10 MT	08	R\$ 40,64	R\$ 325,12



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

03	TRENA A LESER	03	R\$ 884,58	R\$ 2.653,74
04	APARELHO GPS PORTÁTIL	03	R\$ 1.743,72	R\$ 5.231,16
05	ANTENA REMOTA PARA GPS	03	R\$1.005,00	R\$ 3.015,00
06	CALCULADORA CIENTÍFICA	08	R\$ 53,52	R\$ 428,16
07	CÂMERA FOTOGRÁTICA DIGITAL COM GPS INTEGRADO	03	R\$ 1.841,34	R\$ 5.524,02
08	CÂMERA FOTOGRÁTICA DIGITAL	01	R\$ 897,50	R\$ 897,50
09	SUORTE TRIPÉ PARA CÂMARA FOTOGRÁFICA	01	R\$ 221,84	R\$ 221,84
10	GRAVADOR DE ÁUDIO	01	R\$ 1.707,50	R\$ 1,707,50
11	NÍVEL ÓPTICO AUTOMÁTICO	01	R\$ 986,24	R\$ 986,24
TOTAL				R\$ 21.874,36

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1 O valor estimado para os lotes é de: **Lote I** – R\$ 10.242,14 (dez mil duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos); **Lote II** – R\$ 30.280,77 (trinta mil duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos); **Lote III** – R\$ 21.874,36 (vinte e um mil oitocentos e setenta e quarto reais e trinta e seis centavos).

9. DA GARANTIA

9.1 Os equipamentos terão garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

9.1.1 A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.

9.1.2 No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.

9.1.3 Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada.

9.1.4 Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 Locais de entrega: os bens deverão ser entregues no endereço abaixo descrito:

I- Secretaria de Transparência e Controle - Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, Calhau, CEP: 65.051-200, São Luís – Estado do Maranhão.

II- Dia/Horário: em dias úteis, de 08h00 às 13h00.

10.2 Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

10.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

11.2 Caso não ocorra o cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

12.1.1 Fornecer os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

12.1.2 Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes na legislação nacional e estadual;

12.1.3 Substituir os bens reprovados por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;

12.1.4 Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

12.1.5 Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

12.1.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da Administração;

12.1.7 Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Contratante de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

12.1.8 Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica;

12.1.9 Identificar seu pessoal, por meio de fardamento ou crachá nos atendimentos de entrega e retirada dos equipamentos;

12.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá:

13.1.1 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela STC, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e ou desconformidade com as especificações técnicas;

13.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos, verificando o seu bom desempenho e conformidade com as especificações;

13.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.1.4 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.6 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.7 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas ou aplicação de sanções.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo órgão contratante no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2 O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

seguinte documentação:

a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Certidão Negativa da CAEMA;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.

14.3.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3.2 Antes do pagamento, o órgão contratante realizará consulta on line ao CEI e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

14.4 O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará mediante Ordem Bancária, para a conta indicada pela adjudicatária.

14.5 Em hipótese alguma o órgão contratante efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

14.6 Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, o órgão contratante poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

14.7 Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso o órgão contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

14.8 No prazo previsto no subitem 14.1, constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, o órgão contratante se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

14.9 O órgão contratante, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

14.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

Complementar.

14.10 O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela órgão contratante;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta dentro do prazo estabelecido;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Cometer fraude fiscal;

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);
- III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;
- V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no CEI pelo mesmo período.

15.3 A sanção prevista no inciso VI do subitem 15.2, poderá, se aplicada, também, nas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 15.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Estadual.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

15.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.9 Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

17.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

PROJETO/ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52, 33.90.39 e 33.90.30

FONTES DE RECURSO: 0101

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O regime de execução do Lote II objeto deste Termo de Referência deverá ser a de



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

execução indireta, mediante Empreitada Por Preço Global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, e para os Lotes I e III o regime de execução será por fornecimento conforme descrito no inciso III do mencionado artigo, todos da Lei nº 8.666/93.

19. COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

20. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Licitação será feita na modalidade _____ conforme determina a Lei _____.

21. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas – ASPLAE

22. DATA DE ELABORAÇÃO

Elaborado em 15 de fevereiro de 2017.

22. NUMERO DA VERSÃO

Versão 03

23. CONSTITUI(EM) ANEXO(S) DESTE TERMO:

- I- Anexo I - A / Especificações Mínimas dos Produtos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

LOTE I:

SCANNER DE MESA DE ALTO DESEMPENHO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Resolução: Óptica: 600 dpi• Fonte de Luz: Tecnologia ReadyScan LED• Profundidade de Cor: 48 bits interna / 24 bits externa• Profundidade de escalas de cinza: 16 bits interna / 8 bits externa• Capacidade do Alimentador (ADF): 75 folhas• Velocidade de digitalização: 25 ppm / 50 ipm• Tamanho do Papel: Mínimo: 52 x 73,7 e máximo: 216 x 914 mm• Gramatura do Papel: 50 a 130 g/m2• Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade• Ciclo de Trabalho: 1.500 folhas / dia mínimo• Tensão Elétrica: 100-240 V• Frequência: 50 /60 Hz
REQUISITOS DE SISTEMA	<ul style="list-style-type: none">• Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10 x86/x64bits
MANUAL E DRIVER	<ul style="list-style-type: none">• Guia rápido de instalação• CD com Driver e Manual em Português• Cabo de alimentação• CD de Software de digitalização• Folha de Suporte• Cabo USB
GARANTIA E SUPORTE	<ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos devem possuir garantia por um período de 12 (doze) meses;• Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;• Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB USB	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Tempo Médio de Busca: 12ms• Requisitos do Sistema: Windows 7, Windows 8, Windows XP, Linux ou Mac OSX 10.4.8 ou superior.• Alimentação: USB 3.0 / 2.0• Capacidade de armazenamento: 1TB• Conexões: USB 3.0 com até 5 Gb's taxa de transferência• Velocidade de rotação: até 5400 RPM• Com Cabo USB
GARANTIA E SUPORTE	<ul style="list-style-type: none">• 12 (doze) meses.

LOTE II:

LICENÇA AUTODESK AUTOCAD 2016	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de mídia: DVD• Compatível com Windows 32bits e 64bits• Atualização de versão pelo período de 12 meses renovável• Contrato de manutenção e suporte por 12 meses.
LICENÇA WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDART	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de mídia: DVD• Versão: Standard Edition / 64bits• No mínimo 5 CAL inclusas• Suporte para 2 CPU's• Software em Inglês

LOTE III:

APARELHO GPS PORTÁTIL	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Tela colorida;• GPS de alta sensibilidade;• Bússola eletrônica;• Altímetro barométrico;• Sistema de bateria dupla;• Memória mínima de 4 GB;• À prova d'água, IPX7;• Compatibilidade com cartão de dados microSD;• Mapa Base;• Capacidade de incluir mapas;• Capacidade de cálculo de áreas;• Compatibilidade com antena remota;• Compatibilidade com porta USB de alta velocidade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANTENA REMOTA PARA GPS	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com aparelho GPS portátil;• Suporte magnético para exterior de veículo;• Incluso cabo e conector.
TRENA LONGA	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• 50 Metros de comprimento (165 pés) e largura mínima de 13 milímetros (1/2``);• Fita em fibra de vidro;• Números impressos em ambos os lados;• Cabo emborrachado;• Sistema de Recolhimento;• Corpo em Plástico, superfície emborrachada contra quedas.
TRENA CURTA	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• 10 Metros de comprimento;• Estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica;• Fita de aço com revestimento de nylon e pintura fosca antirreflexo;• Duplo sistema de trava, sendo um botão para fixar a fita esticada e outro para amortecer o retorno da mesma;• Gancho autoajustável com ponta magnética;• Clipe metálico para cinto;• Alça de nylon;• Graduação em milímetros e polegadas.
TRENA A LASER	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Laser classe 2;• Faixa de trabalho 0,05 – 150 metros;• Precisão +- 1 milímetro;• Tempo de medição médio < 0,5 segundo;• Tempo de medição máximo 4,0 segundos;• Unidades de medida m/cm/mm;• Número mínimo de memórias 25;• Autonomia da bateria ≈ 5 horas;• Proteção classe IP54;• Incluso Bolsa de proteção e correia de transporte.
CALCULADORA CIENTÍFICA	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 240 funções;• Monitor de 2 linhas;• Bateria AA;• Capacidade para análise estatística.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM GPS INTEGRADO

**ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

- Zoom óptico mínimo de 20 vezes;
- Display em LCD articulável mínimo de 3”;
- GPS integrado;
- Resolução mínima de 18 Megapixels;
- Sensibilidade ISO 100 – 3200;
- Estabilizador de imagem;
- Sistema de redução de poeira;
- Suporte para idioma português;
- Tipo de arquivo de imagem: JPEG;
- Compatibilidade com cartão de memória SD, SDHC e SDXC);
- Sistema de desligamento automático;
- Vida útil da bateria: mínimo de 550 fotos;
- Bateria recarregável;
- Alça de mão;
- Estojo;
- Suporte para tripé.

CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

**ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

- Display em TFT - LCD articulável mínimo de 3”;
- Bolsa para Transporte;
- Tipo: HD-SLR;
- Lente para câmara DSLR – tipo: normal, distância focal: 18-55 mm, abertura: f/3.5;
- Velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total: 4-5 quadros por segundo;
- Gravador de vídeo: Full HD 1,920x1,080 / 60 qps;
- Sensibilidade ISO 100 – 6400 (12800);
- Estabilizador de imagem: Image Stabilization (IS) ou Vibration Reduction (VR);
- Suporte para idioma português;
- Tipo de arquivo de imagem: JPEG;
- Compatibilidade com cartão de memória SD, SDHC Memory Card;
- Bateria recarregável com vida útil da bateria: mínimo de 550 fotos;
- Alça de mão;
- Suporte para tripé.

SUPORTE TRIPÉ CÂMARA FOTOGRÁFICA

**ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

- Possua bolsa para transporte;
- Cabeça com 03 movimentos;
- Giro: 360 graus;
- Pés de borracha;
- 3-5 Estágios de abertura de Pernas do Tripé
- Altura máxima 1550 – 1700 mm.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

GRAVADOR DE ÁUDIO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Gravação em formato WAV e MP 3;• Gravação em até 24 – bit/96 kHz;• Cartões microSD e microSDHC;• Microfones integrantes e alto-falante;• Estéreo de 3,5 mm entrada de Mic /Linha;• Porta USB 2.0;• Bateria ou USB Power.
NÍVEL ÓPTICO AUTOMÁTICO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Medição em 360 graus;• Ampliação em 26 vezes;• Precisão mínima de $\pm 1,6$ mm em 30 m;• Alcance até 100 m;• Proteção classe IP 54;• Incluso maleta de Transporte;• Incluso fio de prumo;• Incluso cone de Regulação;• Incluso protetor de lente;• Incluso tripé.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO N° 01/2017 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI n° _____ e do CPF n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada _____ declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 01/2017, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, ___ de ____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. () que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (dizer se é Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, assim como sua atualização pela Lei Complementar nº. 147/2014 e ainda na Lei Estadual nº. 9.529/2011.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURIDICA)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – CSL/STC

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 01/ 2017-CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2017.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2016 – STC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE – STC E A EMPRESA
..... PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Administração e Finanças, ADALTINA VENÂNCIO QUEIROGA, brasileira, CPF nº 677.741.133-04, CI nº 5422 – OAB/MA¹, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 01/2017 – STC/MA e do Processo Administrativo nº/2016 - STC, e se regerá em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, da Portaria nº 075/2016-SAAF/STC, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamentos Técnicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº. 01/2017-CSL/STC.

¹ Conforme dispõe o art. 10, III, da Lei Estadual nº. 10.204, de 23/02/2015



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de **R\$-----(------)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deste Contrato durante sua vigência permanecerá fixo e irrevogável nos termos das Leis nº 9.069/95 e nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Plano Interno: MANUTSTC

Natureza da Despesa: 33.90.39, 33.90.30 e 44.90.52

Fonte de Recursos: 0101

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. O regime de execução será por fornecimento para os Lote I e III e execução indireta, mediante empreitada por preço global, para o Lote II.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haichel, Calhau, CEP 65051-2000, São Luis – MA, em dias úteis, de 08h00 às 13h00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso não ocorra o cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos terão garantia prestada pela CONTRATADA, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que corresponde, a 03 (três) dias úteis, no local onde os bem (ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada, quando o conserto assim exigir.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os custos da assistência técnica e de transportes do (s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do (s) bem(s) ou do(s) componentes(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da CONTRATANTE, por conta e ônus da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Órgão contratante, em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Certidão Negativa da CAEMA;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes do pagamento, o órgão contratante realizará consulta on line ao CEI e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará mediante Ordem Bancária, para a conta indicada pela adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO - Em hipótese alguma o órgão contratante efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, o órgão contratante poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso o órgão contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, o órgão contratante se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O órgão contratante, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

a) Fornecer os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

b) Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes na legislação nacional e estadual;

c) Substituir os bens reprovados por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;

d) Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

e) Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da Administração;

g) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Contratante de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

h) Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica;

i) Identificar seu pessoal, por meio de fardamento ou crachá nos atendimentos de entrega e retirada dos equipamentos;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93, CONTRATANTE deverá:

- a)** Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela STC, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e ou desconformidade com as especificações técnicas;
- b)** Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos, verificando o seu bom desempenho e conformidade com as especificações;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d)** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f)** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas ou aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei, com a imposição das seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da STC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (CEI) a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento). II- Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

III- Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a CONTRATANTE poderá:

- a) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA;
- b) inscrever a CONTRATADA em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da STC.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada pelo fiscal do contrato, que deverá registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências em um Relatório de Recebimento, o qual será redigido em 02 (duas) vias; uma será entregue à CONTRATADA, objetivando à imediata correção das irregularidades porventura apontadas e a outra ao Gestor do Contrato, designado por Portaria e publicado em Diário Oficial do Estado DOE, com a atribuição de adotar os encaminhamentos para a resolução dos problemas e das deficiências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE com as devidas justificativas, quando necessária à modificação do seu valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei 8.888 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de aceita a cessão, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado à CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

De acordo:

COORDENADOR JURÍDICO/STC